

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 047

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de Dispositivos SSD e Materiais para Reestruturação da Rede Lógica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender duas demandas distintas, porém igualmente urgentes, da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Incra:

1. **Aquisição de Dispositivos SSD de 240GB** para substituição dos discos rígidos (HDD) de 14 notebooks obsoletos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (4 unidades) e à Escola Municipal Brasilina Abreu Terra (10 unidades), conforme laudos técnicos. O objetivo é ampliar o ciclo de vida útil dos equipamentos, melhorando significativamente o desempenho e a eficiência no uso diário pelos servidores e professores.
2. **Reestruturação da rede lógica institucional**, que atualmente se encontra em estado crítico, com falhas de conectividade e mau funcionamento dos sistemas de informação. A medida requer a aquisição emergencial de materiais básicos, como cabos de rede LAN CFTV CAT5e (305 metros) e 500 conectores RJ45 UTP CAT5e com banho de ouro, visando à garantia da estabilidade e segurança da infraestrutura de TI.

Ambas as aquisições são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento dos serviços educacionais e administrativos, evitando a interrupção das atividades e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Incra apresenta duas demandas distintas e igualmente urgentes, cuja contratação se revela imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais e administrativos da rede pública municipal.

Primeiramente a Aquisição de Dispositivos SSD de 240GB, que com base em laudos técnicos emitidos, foi constatado que 14 notebooks atualmente em uso encontram-se com desempenho significativamente comprometido em razão do uso de discos rígidos (HDD) obsoletos. Esses equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Educação (4 unidades) e à Escola Municipal Brasilina Abreu Terra (10 unidades). Sendo que a substituição por unidades SSD de 240GB permitirá o aumento expressivo no desempenho dos sistemas e aplicativos educacionais e maior agilidade no trabalho diário dos servidores e professores, expandindo o ciclo de vida útil dos equipamentos, evitando descarte prematuro e reduzindo custos com aquisição de novos dispositivos. Tal medida está alinhada com os princípios da **eficiência, economicidade e sustentabilidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos incisos I e III do art. 5º, que estabelecem como princípios norteadores da contratação pública:

Art. 5º Na aplicação desta Lei serão observados os seguintes princípios:

I	-	planejamento;
III	-	eficiência;
VI	-	economicidade;
VIII – interesse público.		

Além disso, a contratação atende ao dever da Administração Pública de buscar soluções técnicas adequadas e sustentáveis, conforme disposto no art. 11, §1º:

Art. 11, §1º Nas contratações de soluções que envolvam tecnologia, a Administração buscará adotar soluções que promovam a economicidade e a ampliação da vida útil dos ativos de TI.

Também é necessário a aquisição de materiais para a reestruturação da Rede Lógica Institucional, uma vez que a atual infraestrutura de rede da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em situação crítica, com falhas frequentes de conectividade, instabilidade dos sistemas e comprometimento das atividades administrativas e pedagógicas. Para reverter esse quadro, é necessária a aquisição emergencial dos seguintes materiais descritos na descrição da necessidade, os quais permitirão a substituição dos pontos de rede danificados e a reconstrução de uma infraestrutura estável, garantindo conectividade contínua e segura, funcionamento adequado dos sistemas institucionais e apoio às atividades educacionais, administrativas e de gestão escolar.

A medida está amparada pelo princípio da **continuidade do serviço público** e pelo disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância do planejamento e da adequação ao interesse público nas contratações da Administração:

Art. 11. As contratações públicas serão precedidas de planejamento e serão alinhadas ao plano de contratações anual, devendo considerar, especialmente:

I – a necessidade da contratação, considerando os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência e efetividade;

III – a viabilidade técnica e a adequação da contratação ao interesse público.

As contratações ora fundamentadas — aquisição de SSDs e reestruturação da rede lógica — são indispensáveis à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Incra, promovendo a continuidade dos serviços, o uso racional dos recursos públicos e o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é a Aquisição de Dispositivos SSD e Materiais para Reestruturação da Rede Lógica, de acordo com critérios técnicos e quantitativos definidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação consiste na solução mais viável e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos têm natureza de bens/serviços comuns, com padrões técnicos amplamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos preveem:

- Entrega dos itens em até **15 dias**, na Secretaria de Educação, com fiscalização e recebimento formal;
- Prestação de serviço de fornecimento de materiais de rede conforme cronograma técnico;
- Garantia de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e econômica dos fornecedores;
- Responsabilidade da contratada quanto a tributos, encargos, EPIs, danos causados e substituição de produtos defeituosos;
- Proibição de subcontratação não autorizada.

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da contratada, os quais serão substituídos pela empresa contratada pela Ata de Registro de Preços 12/2025.

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, contados da data de empenho;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

Fiscais do contrato definidos pela Portaria 439/2025.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 6 meses.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar sempre que necessário a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo das peças e serviços, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

Conforme pesquisa de mercado realizado no referido Estudo Técnico Preliminar, as empresas a seguir apresentaram as melhores propostas por item:

Edilson Tirloni- itens 1, 2 e 3

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3189,00

Item	Quant	Un	Descrição	Valor
------	-------	----	-----------	-------

01	14	UN	Dispositivos SSD de 240gb	2506,00
02	305	MT	cabo de rede lan cftv catt5e	488,00
03	500	UN	Conectores RJ45 utp cat5e com banho de ouro	195,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Para item 01

Parte Secretaria de Educação

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 002 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Ação: 1.702 – ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 427 (1.500.1001.0001)

Elemento: 4.4.90.52.35 – Material de TIC Permanente

Parte BAT

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 002 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Ação: 1.703 – REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código Reduzido: 446 (1.599.0000.1020)

Elemento: 4.4.90.52.35 – Material de TIC Permanente

Para itens 02 e 03

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 002 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2.702 – MANUT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE

Código Reduzido: 435 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.30.17 – Material de TIC

Boa Vista do Incra, 18 de julho de 2025.

Responsável: _____

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo